



Diário da Justiça

Nº 5178 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 76 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	02
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	03
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	05
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	05
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	09
JUSTIÇA FEDERAL	10
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	41
INTERIOR	44
DIVERSOS	75

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

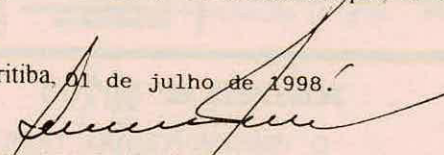
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000481

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e em sintonia com as deliberações dos Poderes Executivo e Legislativo, e ainda, considerando que é reduzido o número de ações que tramitam no Poder Judiciário durante o mês de julho, em razão das férias forenses, e a determinação do Banco Central para as agências bancárias e sistemas financeiros funcionarem em horário especial, resolve

DETERMINAR

o encerramento do expediente em todas as repartições Judiciárias do Estado, às 15 horas do dia 03 de julho de 1998, ressalvados sempre, os direitos e as garantias das partes.

Curitiba, 01 de julho de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
 Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

JUSTIÇA.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 87, por mim rubricada; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, à empresa **D.M.C.C. REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pelo valor mensal aproximado de **R\$ 1.986,00** (hum mil novecentos e oitenta e seis reais); III - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo Contratual; IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; V - Publique-se. Em, 26 de junho de 1998.
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 209/98

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58264/98, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna as férias alusivas ao segundo período do presente exercício, do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente **Jair Ramos Braga**.

CONCEDER

ao mesmo Magistrado, 19 (dezenove) dias restantes de férias relativos ao segundo período de 1990, assegurados pela Portaria 179/98, a partir do próximo dia 6.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



Celso Rotoli de Macedo
Vice-Presidente

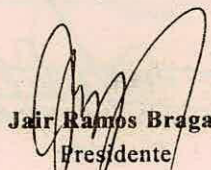
PORTARIA N. 210/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58628/98, resolve:

CONCEDER

a **Marcos Antonio Frason**, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1997, a partir do próximo dia 13.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 211/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58628/98, resolve:

DESIGNAR

Isabel Jacomel, matrícula n. 5124, Diretora do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, para substituir **Marcos Antonio Frason**, no cargo, em comissão, de Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, durante o período de afastamento do titular.
Curitiba, 29 de junho de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente


PORTARIA N. 212/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59045/98, resolve:

DESIGNAR

Roseli Canizares Gimenez Kania, matrícula n. 5318, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Célis Santos de Góis**, nas funções de chefe do Serviço de Autenticação, da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 30 de junho de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 213/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59041/98, resolve:

DESIGNAR

Emerson Leandro Salles, matrícula n. 5452, Agente de Serviços Gerais nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Dinei Pontarolo**, nas funções de chefe do Serviço de Seleção de Expedientes, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo e Arquivo do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 30 de junho de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 215/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59037/98, resolve:

DESIGNAR

Denise Fleck Ribeiro, matrícula n. 5621, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para substituir **Nancy Basgal Pessoa**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 30 de junho de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 217/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ad referendum** do Órgão Especial, na forma da Resolução n. 1/97, de 3 de abril de 1997, resolve:

INSTITUIR

regime de exceção, para os julgamentos dos processos remanescentes da Sexta Câmara Cível e Segundo Grupo de Câmaras Cíveis distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Juiz **Hélio Enor Engelhardt**, a partir desta data.

Curitiba, 30 de junho de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 278/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58510/98, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Maria de Lurdes Kruk**, matrícula n. 5513, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho pela Ordem de Serviço n. 515/97.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



Marcos Antonio Frason
Secretário

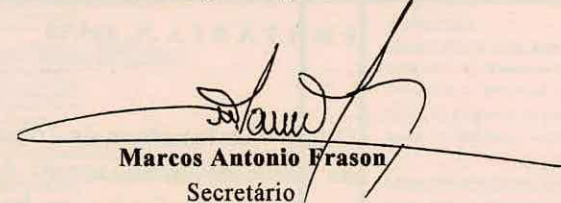
ORDEM DE SERVIÇO N. 279/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58567/98, resolve:

CONCEDER

a **Diva Cristina Kessler**, matrícula n. 5515, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 18 (dezoito) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 38/98, a partir do próximo dia 6.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



Marcos Antonio Frason
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 283/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58663/98, resolve:

CONCEDER

a **Luiz Adalberto Roth Heier**, matrícula n. 5234, Motorista nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 16, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de junho de 1998.



Marcos Antonio Frason
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 284/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59045/98, resolve:

CONCEDER

a **Célio Santos de Góis**, matrícula n. 5133, Oficial Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 107/93, relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de maio de 1985 e 23 de maio de 1990, a partir do próximo dia 13, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 30 de junho de 1998.



Marcos Antonio Frason
Secretário

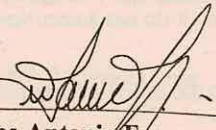
ORDEM DE SERVIÇO N. 285/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58730/98, resolve:

CONCEDER

a **Gilberto Paula Souza**, matrícula n. 5485, Supervisor de Transporte e Manutenção símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 13 (treze) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 37/98, a partir do próximo dia 6.

Curitiba, 30 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N. 287/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59229/98, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Francisco Xavier**, matrícula n. 5079, Oficial Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 515/97.

Curitiba, 1º de julho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N° 889

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução n° 156/98-CSMP e nos respectivos protocolos, resolve assegurar para gozo em época oportuna, a critério da PGJ, as férias não usufruídas relativas aos períodos abaixo especificados:

NOME	PROTOCOLO	PERÍODO
ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI Promotor de Justiça de Entrância Final Curitiba	7975/98	1º e 2º períodos de 1990
DARCY FURQUIM NETO Promotor de Justiça de Entrância Final Curitiba	7941/98	2º período de 1990 e 1º período de 1991
FRANCISCO DE ASSIS DO R.M. ROCHA Procurador de Justiça Curitiba	8034/98	1º e 2º períodos de 1978
HÉLIO AIRTON LEWIN Procurador de Justiça Curitiba	7895/98	2º período de 1971 e 1º período de 1972
LUIZ DO AMARAL Promotor de Justiça de Entrância Final Curitiba	7943/98	1º per. de 1981 (27 dias) 2º per. de 1981 (30 dias)
MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO Promotora de Justiça de Entrância Final Curitiba	7806/98	2º período de 1990 e 1º período de 1991

VALMOR ANTONIO PADILHA Promotor de Justiça de Entrância Final Curitiba	7948/98	2º período de 1980 e 1º período de 1981
VANDERLEI ANTONIO BONAMIGO Procurador de Justiça Curitiba	7882/98	2º período de 1971 e 1º período de 1972
WILMA DE SOTTOMAIOR SIQUEIRA Promotora de Justiça de Entrância Final Curitiba	7862/98	2º período de 1990 e 1º período de 1991

Curitiba, 08 de junho de 1998.


GILBERTO GIACOIA
 Procurador-Geral de Justiça

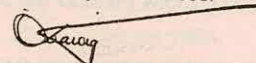
RESOLUÇÃO N° 1044

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o seguinte tempo de serviço, relativo ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
LUIZ CELSO DE MEDEIROS Procurador de Justiça Curitiba	1461/1998	01	33	06/05/76 06/01/77	07/10/76 26/09/77

RG. n° 1.678.790/PR

Curitiba, 22 de junho de 1998.


GILBERTO GIACOIA
 Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

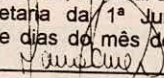
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
 Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

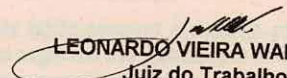
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO A - KEISSATSU ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA, com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor LEONARDO VIEIRA WANDELLI, Juiz na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO a reclamada **KEISSATSU ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA**, ora em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista n° 26042/97, ajuizada por **BENEDITA LUIZA DO RÓCIO DE LARA**, cujas cópias se encontram a disposição na Secretaria da Junta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,  (Maria Clara Kivel), Diretora de Secretaria, subscrevi.


LEONARDO VIEIRA WANDELLI
 Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
 Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA ALVORADA - SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.

O Doutor LEONARDO VIEIRA WANDELLI, Juiz na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

17 do mês de junho do ano de 1998.
Eu, (Escrivã Designada) datilografei e subscrevi.

DANIELLE KOSCIUK MULLER 9947
ESCRIVÃ DESIGNADA SBUSCRIÇÃO AUT. PORT. ___/98

COMARCA DE GOIOERÊ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

Citando (a): ROMILDA APARECIDA OLIMPIO NAKAGAWA

Autos nº: 229/97 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Requerente: SERGIO MASSUO NAKAGAWA - beneficiário (a) da JUSTIÇA GRATUITA

Requerido (a): ROMILDA APARECIDA OLIMPIO NAKAGAWA

Objetivo: citação e intimação da requerida para que compareça perante este

Juizo no edifício do Fórum local, no dia 16.09.98, às 15:30 horas, para a

audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Fatos: data do casamento 20.09.1979

Filhos: 02 filhos

Bens: não há

Data da separação: ano de 1992

Causa: abandono do lar

Fundamentação: nos termos do § 1º, artigo 5º e 40, da Lei 6515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal e 232 e seguintes do Código de Processo Civil

Advertência: Fica a parte requerida advertida que eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência, a não contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Goioerê, 23 de junho de 1998.

Eu, *(assinatura)* (ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ 9837
Juiz de Direito

COMARCA DE GUAÍRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98 PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA -D2 DESTA COMARCA DE GUAÍRA-PR.

O Doutor Maurício Maingué Sigwalt, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guairá-Pr., tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Oficial de Justiça - D2 desta Comarca de Guairá-Pr..

I- DO CONCURSO

1- O concurso contará de prova de conhecimento, versando sobre as matérias elencadas no § 1º, do artigo 23, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

2- A prova realizar-se-á em duas fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, com caráter eliminatório e classificatório, será escrita teórica.

II- DA PROVA DA 1ª FASE

1- A prova objetiva, constará de cinquenta (50) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções, existindo apenas uma (01) correta.

2- Cada questão dessa prova equivalerá a dois (02) pontos.

3- Esta prova terá a duração mínima de duas (02) horas e máxima de quatro (04), e selecionará os primeiros vinte (20) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.

4- A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

5- É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

6- A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

7- Os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, para preenchimento do cartão resposta.

8- Os candidatos classificados na prova objetiva, serão convocados para submeterem-se à prova escrita teórica.

9- Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, vinte e cinco (25) questões.

III- DA PROVA DA 2ª FASE

1- A prova escrita teórica será procedida nos termos do contido nos artigos 23 e seguintes, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

2- Será eliminado o candidato que não obtiver média igual ou superior a cinquenta (50,0) pontos.

IV- DA INSCRIÇÃO

1- Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópia autenticada de documento oficial de identificação, e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso, e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo médico fornecido pelo Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade.
- certificado de conclusão de ensino de 1º grau;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

2- Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

3- O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

4- Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guairá, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito.

9948

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
JUIZ DE DIREITO

R\$ 357,00
FAT. T. J.